



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari, ES, 11 de novembro de 2019

MENSAGEM Nº. 116/2019

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Comunico à Mesa Diretora dessa ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no Art. 67, § 1º, combinado com o Art. 88, II, **VETEI PARCIALMENTE** o **Projeto de Lei Nº. 163/2019**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR THIAGO PATERLINI MONJARDIM**, cujo teor tem por finalidade instituir obrigatoriedade de guias turísticos nos veículos de excursão, consoante consta do processo administrativo nº. 25.284/2019, que me foi apresentado.

O caderno processual foi submetido à Douta Procuradoria Geral do Município (**PGM**), para análise e parecer jurídico, que, por sua vez, manifestou pelo veto parcial, especificamente, no tocante ao Art. 5º, do Projeto de Lei Nº. **163/2019**, conforme razões anexas, a qual adiro a integralidade a recomendação técnica e jurídica, como fundamento para o veto total.

Em que pese à intenção do legislador, deve-se ressaltar que o presente Projeto de Lei viola princípios básicos de sua competência.

Assim, há vício insanável a macular a proposição, não podendo ser sancionada.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 11 de novembro 2019.

OF. GAB CMG Nº. 160/2019

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 116/2019**, que apõe veto parcial ao **PROJETO DE LEI Nº. 163/2019**, de autoria do Ilustre **VEREADOR THIAGO PATERLINI MONJARDIM**, que me foi encaminhado.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal